



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3-E/2023/ANCINE

PROCESSO Nº 01416.009690/2021-86

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, matrícula SIAPE nº 1905218, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta nas Portarias ANCINE 594-E, de 16 de março de 2022 e n.º 201-E, de 16 de abril de 2020, com amparo no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no §4º do art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, na Nota Técnica nº 7-E/2023 (2690440) e na Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2022 (2280869), **RESOLVE** lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, nos termos e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o registro da variação do valor do Contrato n.º 03/2022, representando o acréscimo ao montante global da contratação original em **R\$ 30.192,67 (trinta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**, em decorrência do reajuste de preços do objeto pactuado, com amparo na Cláusula Sexta da avença e pela aplicação do índice de correção monetária ICTI/IPEA, conforme quadro abaixo:

Índice	Percentual de reajuste (%)	Data Base
ICTI/IPEA	6,77 %	10/11/2022

1.2 Ao valor final do contrato também deverá ser incluído o valor de **R\$ 6.793,33 (seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** em decorrência do valor retroativo devido à empresa de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento o §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, os arts. 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2022.

3. DO VALOR DO CONTRATO E EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Em decorrência do subitem 1.1. do presente instrumento, os valores estimados mensal e anual passam a ser os indicados na tabela seguinte:

Índice de Reajuste Acumulado nos últimos 12 meses - Novembro/2022)	Valor Mensal dos Serviços	Valor Anual dos Serviços
6,77%	R\$ 39.680,74	R\$ 476.168,87

3.2. Considerando os novos valores contratuais, conforme item acima, a contratada fará jus ao retroativo de **R\$ 6.793,33 (seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** e ao saldo de contrato deverá ser acrescido, também, o valor das faturas futuras até o início da prorrogação em 16/03/2023, cujo montante é de **R\$ 10.567,40 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**. Caso novas faturas sejam emitidas após esse período sem que o termo de apostilamento seja assinado, esse valor será alterado para constar a diferença dos meses não contabilizados na referida tabela:

PLANILHA DE CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PRORROGAÇÃO/REAJUSTE					
Nº das Notas Fiscais	Mês de competência	Parcela	Valor mensal	Novo valor mensal	Diferença
51438 e 51436 (SEI 2628436 e 2628442)	a partir do dia 10/11	8/12	R\$ 26.015,28	R\$ 27.776,52	R\$ 1.761,23
51847 e 51845 (2655861 e 2655858)	dez/22	9/12	R\$ 37.164,69	R\$ 39.680,74	R\$ 2.516,05
TOTAL 2022 S/ PRORROGAÇÃO					R\$ 4.277,28
52334 e 52333 (SEI 2691631 e 2691628)	jan/23	10/12	R\$ 37.164,69	R\$ 39.680,74	R\$ 2.516,05
previsão	fev/23	11/12	R\$ 37.164,69	R\$ 39.680,74	R\$ 2.516,05
previsão	até o dia 15/03/2023	12/12	R\$ 18.582,35	R\$ 19.840,37	R\$ 1.258,02
TOTAL 2023 S/ PRORROGAÇÃO					R\$ 6.290,12
TOTAL 2022-2023			R\$ 4.277,28 + R\$ 6.290,12= R\$ 10.567,40		

3.3. O pagamento dos valores devidos, especificamente a título de retroativo, corresponde aos serviços efetivamente executados pela contratada no período.

3.4. Os efeitos financeiros do presente reajuste incidem a partir de 10/11/2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução dos serviços referentes ao presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3390.40.07, do Plano Interno n.º 232000SINFR e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 03/2022, desde que não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Eduardo Fonseca de Moraes

Secretário de Gestão Interna

Agência Nacional do Cinema – ANCINE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 14/02/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2693290** e o código CRC **00E2F505**.